PROJETO DE LEI N.º 153/2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

Art. 1º. Fica instituída no município de Parauapebas a Semana Municipal do Turismo, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. A Semana Municipal do Turismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 3º. A programação de que trata esta Lei tem por finalidade o fomento, o desenvolvimento, a conscientização e a promoção dos atrativos turísticos de Parauapebas.

Parágrafo único. Os eventos promovidos durante a referida Semana incluirão as seguintes atividades, sem prejuízos de outras que poderão ser desenvolvidas:

I – promoção do turismo de Parauapebas por meio da exposição das Rotas Turísticas;

II – realização feiras turísticas, workshops e palestras instrutivas relacionadas ao turismo e suas ramificações gastronômicas, sociais, culturais e afins;

III – conscientização sobre a importância da matriz turística em nosso município, por meio de divulgação em outdoors, panfletos e afins;

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador/ PROS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa e Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei possui a finalidade de fomentar a matriz turística em nosso município, por meio da instituição de uma Semana Municipal dedicada à exposição, conscientização, fomento e estímulo ao turismo de nossa cidade, tendo em vista o elevado potencial que Parauapebas possui para esse segmento.

Esta iniciativa adveio após verificarmos o enorme sucesso da 'I Feira de Turismo & Negócios de Parauapebas', idealizada pela Secretaria Municipal de Turismo, na qual montou-se uma estrutura magnífica no centro desta cidade e, na ocasião, diversas famílias, empresários, turistas e sociedade compareceram para desfrutar daquilo que Parauapebas pode oferecer nesse segmento: gastronomia da mais alta qualidade, turismo de aventura e de negócios.

Com isso, observa-se que **a última semana do mês de setembro** pode e deve ser formalmente considerada como a Semana Municipal do Turismo, um período no qual o Poder Público poderá implementar feiras, cursos, exposições e demais atrativos que venham fortalecer e estimular o turismo local, sem prejuízo de parcerias com instituições privadas e Conselhos Municipais.

Importa salientar que, atualmente, a matriz econômica de Parauapebas gira em torno da mineração, um fator que indiscutivelmente gera bastante emprego e renda para nossa cidade. Porém, é necessário ressaltar que esse recurso é algo finito – que em algum momento irá acabar. Portanto, nossos filhos, netos e nossa querida cidade precisa fomentar outros setores aptos a gerar o desenvolvimento de Parauapebas.

Além disso, ressalto que sobre o prisma legal tal projeto de lei é formalmente compatível com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal, consoante se observa no art. 30, I, e art. 8º, I, respectivamente, pois a instituição de uma semana municipal de turismo se trata de matéria de interesse local. Outrossim, não há dispositivo que vede tal iniciativa.

Dessa forma, dada a importância da matéria aqui tratada, conclamo aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta proposição, nos termos regimentais, para que se obtenha o devido encaminhamento legal e, conforme esperado, a posterior sanção do poder executivo, por ser medida de justiça e envergadura social para nossa cidade.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador - PROS